

LEI Nº 1.904/2011, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar imóvel e dá outras providências.

ALBERTO CERVINSKI, Vice-Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício do cargo de Prefeito Municipal,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de um terreno com 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), com 270m² (duzentos e setenta metros quadrados) de área construída em alvenaria, confrontando-se: ao Norte, com a rua Farroupilha, com extensão de 40m; ao Sul, com a Av. Bagé, com extensão de 40m; a Leste, fazendo esquina em circunferência com a rua Farroupilha, com a Av. Bagé, com extensão de 30m; e a Oeste, fazendo esquina em circunferência com a rua Farroupilha, com a Av. Bagé, numa extensão de 30m. Matriculado no Registro de Imóveis de Paim Filho sob nº 906 do Livro nº 2 – Registro Geral.

Art. 2º - Para compra do imóvel referido no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a fazer proposta para compra do bem no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante oferta de tal preço nos autos do processo trabalhista nº 00980-2005-471-04-00-1 da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha/RS, onde o imóvel encontra-se penhorado, avaliado e colocado para hasta pública.

Art. 3º - O imóvel adquirido será utilizado pela Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar.

Art. 4º - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações.

Art. 5º - As disposições da presente lei ficam inclusas no Plurianual e LDO em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
02 de março de 2011.

Alberto Cervinski,
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.